



LEI N.º 1.744/2023 – INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS MAIO AMARELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.744

DE

01 DE JUNHO DE 2023

Inclui no calendário Municipal o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui no Município de Itaberaba o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2.º - No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com